



Ata da sessão de recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Concorrência nº 20/0001-CC Sesc-PI.

Aos treze dias do mês de março de 2020 às 09h30min, no auditório localizado no segundo andar no prédio do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Ed. Agostinho Pinto – Bairro Centro, Teresina / PI realizou-se reunião destinada ao recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial referente à licitação na modalidade Concorrência sob o nº 20/0001-CC, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de readequação da Unidade Sesc Ilhotas, Centro Educacional José Alves de Sousa Neto e Mesa Brasil, localizados R. Heitor Castelo Branco, 2700 – Centro Sul, Teresina/PI, de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional de Piauí, tudo em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Presentes os Membros da Comissão Especial de Licitação do Sesc-PI, Sr. Constantino Correia Ferreira – Presidente, Érica Cristina Braga e Paulo Machado Fabricio da Silva, membros da CEL designados conforme Portaria nº 012/2019. **INFORMES INICIAIS:** O Presidente da Comissão inicia os trabalhos e informa que o Sesc é uma entidade de natureza privada, em que pese não estar sujeito aos estritos limites da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas, seu Regulamento de Licitações e contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, e que atualmente é normatizado pela resolução Sesc nº 1252 de 06.jun.2012, publicada no Diário Oficial da União em julho de 2012. O Aviso contendo as informações desta licitação foi publicado em jornal de grande circulação, no site do Sesc-PI e nos murais das unidades Sesc-PI. O critério desta Licitação é o de **menor preço exequível, em regime de empreitada por preço global.** **DO COMPARECIMENTO:** 02 (duas) empresas compareceram a reunião de resultado das empresas habilitadas, a saber, J & V ARQUITETURA, DESING, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada pela Sr. João Ferreira Brito; F. B. FEITOSA EPP (H3 ENGENHARIA), representada pelo Sr. Fabrizio Bezerra Feitosa. Após análise da documentação de Habilitação, esta CEL declara a **HABILITAÇÃO das Empresas, J & V ARQUITETURA, DESING, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI, H2N ENGENHARIA LTDA. e FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME (PERFORMANCE ENGENHARIA), e INABILITAÇÃO das empresas, F. B. FEITOSA EPP (H3 ENGENHARIA), representada pelo Sr. Fabrizio Bezerra Feitosa e TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – ME**, em que esta CEL julgou as impugnações promovidas pelas empresas: **H3 ENGENHARIA** impugnou a empresa **PERFORMANCE ENGENHARIA** alegando que não consta declaração de contribuição



de ICMS, salienta-se que que no item 3.5 alínea “b” é exigida prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, onde a mesma apresentou a inscrição municipal. Impugnou a empresa TELETECNHOS por não apresentar declaração de “não possuir em seu quadro funcionários do SESC”, de fato a empresa não apresentou esta declaração, estando assim inabilitada para dar continuidade ao tramite. Impugnou a empresa H2N ENGENHARIA por não apresentar relação de indicação de equipe técnica item 3.3.5, a mesma apresentou declaração de responsável técnico, Engenheiro Civil atendendo as exigências do Edital, não seja, portando suficiente para a desqualificação da empresa no certame, foi impugnado também a não apresentação de declaração de vistoria assinada por funcionário do Sesc, porém foi apresentada uma declaração de renúncia à visita técnica, sendo assim assumindo qualquer risco, com esta declaração concordamos que não é necessária a apresentação do documento de vistoria assinado por funcionário do Sesc. Impugnou a empresa J & V por não apresentar declaração de vistoria, a empresa apresentou declaração conforme item 3.3.4, onde dá ciência do local da obra, assim não achamos pertinente a impugnação. A empresa **TELETECHNOS** impugnou a empresa H2N ENGENHARIA por não apresentar declaração de equipe técnica, como já justificado acima não achamos pertinente a impugnação. Impugnou a empresa J & V alegando que não foi apresentado a documentação completa do item 3.3.2, analisada a documentação ficou concluído que a empresa atendeu sim ao item, onde apresentou CAT do responsável técnico que comprovam execução de obras e serviços semelhantes ao objeto da licitação, assim como declaração do responsável técnico pela execução sendo o mesmo do documento de capacidade técnica, assim não achamos pertinente a alegação. Impugnou a empresa H3 ENGENHARIA alegando o não cumprimento do item 3.4 alínea “c”, onde é exigida a comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 67.249,68, analisada a documentação ficou comprovado que a empresa H3 ENGENHARIA possui patrimônio abaixo do exigido em Edital, sendo assim a empresa está inabilitada no certame. A empresa **PERFOMANCE ENGENHARIA** impugnou a empresa J & V alegando a não apresentação da documentação exigida no item 3.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, o item somente exige as Certidões de Registro e Regularidade emitidas pelo CREA/CAU, bem como as quitações de anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Assim como serão aceitas as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos, analisada a documentação concluímos que foi atendido o item por parte da empresa, assim não sendo pertinente a alegação. Indagou-se às referidas empresas se teriam interesse em exercer o direito de recurso em face da decisão de habilitação, que, em ato contínuo, registraram não possuírem tal desiderato, anuindo com o prosseguimento do presente procedimento. Em seguida, a CEL abriu os envelopes “Proposta de Preços” com os valores globais apresentados pelas empresa habilitadas, que são os seguintes: **J & V ARQUITETURA, DESING, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** ofertou proposta no valor global de R\$ 494.363,83 (quatrocentos noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a empresa H2N



**ENGENHARIA LTDA.** ofertou proposta no valor global de R\$ 516.665,94 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a empresa **FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME (PERFORMANCE ENGENHARIA)** ofertou proposta no valor global de R\$ 553.278,18 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), a empresa **MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI**, ofertou proposta no valor global de R\$ 605.249,42 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Ato contínuo, esta CEL resolveu, com esteio no item 5.2.1 do edital, suspender a presente sessão para análise das propostas que será realizada pelos Membros da Comissão e a Assessoria de Obras do Sesc/PI. O resultado será informado por meio de endereço eletrônico. **Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 10h 55min, sendo que a presente ata, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Comissão de Licitação e representantes legais das empresas participantes do certame que se encontram presentes nesta sessão. A presente ata foi impressa em 03 (três) vias, sendo entregue uma via para cada representante das empresas que compareceram nesta sessão.**

Comissão:

  
Constantino Correia Ferreira

  
Érica Cristina Braga

  
Paulo Machado Fabricio da Silva

Representantes dos Licitantes:

  
J & V ARQUITETURA, DESING, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.

MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI



H2N ENGENHARIA LTDA.

  
F. B. FEITOSA EPE (H3 ENGENHARIA)

FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME  
(PERFORMANCE ENGENHARIA)

TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA. – ME